



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 05 de Maio de 2023 às 10:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-24562023, **Código de validação:** 6160812AF2.



DESPACHO-DG - 24562023
(relativo ao Processo 39752022)
Código de validação: 6160812AF2

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio do MEMO-COEA – 542022, no qual a Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA, solicita a deflagração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de **manutenção predial preventiva e corretiva** a ser realizada nos prédios do MPMA no interior do Estado, conforme [TERMO DE REFERÊNCIA REFORMULADO](#).

Após manifestação da Comissão Permanente de Licitação/CPL, contida no [RELAT-CPL - 72023](#), a Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR, por meio do [PARECER-DGAJA – 1792023](#), opinou sugerindo pela anulação do Pregão Eletrônico n.º 022/2023, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2022.

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto integralmente o referido parecer da ASSJUR;
2. **Determino a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 022/2023**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2022, pelas razões jurídicas contidas no [PARECER-DGAJA – 1792023](#);
3. Devolva-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para ciência e demais providências que entender necessárias no âmbito da sua atribuição regimental.
4. Após, encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura/COEA**, para providenciar as adequações no mencionado Termo de Referência, visando o prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 05/05/2023 às 10:41 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL